

COMUNICADO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Prezados (as) servidores (as),

Em atenção ao Artigo 19 da Medida Provisória nº 927, de 22/03/2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (**covid-19**), comunicamos que fica suspensa a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do ramal 2165.

CRH, 22 de abril de 2020.